



# **Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni**

## **Gabinete do Prefeito**

### **LEI MUNICIPAL Nº 7.716/ 2023**

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junta à instituição financeira Caixa Econômica Federal, e dá outras providências”.

**A Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal S.A., até o limite de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, CMN nº 5.504, de 15 de dezembro de 2022 e suas alterações, no âmbito do programa de financiamento à infraestrutura e ao saneamento (FINISA), na modalidade apoio financeiro destinado à aplicação em despesa de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, e em conformidade com o PPA 2022/2025, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, visando a execução de obras e serviços, observada a finalidade indicada no Art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou a vincular em garantia, as receitas e quotas do Fundo de Participação dos Municípios, a que se refere o inciso I do Art. 159 da CF/88.

**Art. 3º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou, em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e art's. 42 e 43, inc. IV, da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 4º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro desta lei.

**Art. 5º.** Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais e especiais ao orçamento vigente, destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizado.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/ MG, 22 de junho de 2023.

**DANIEL MATISTA SUCUPIRA**  
Prefeito do Município de Teófilo Otoni